



EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/21
PROCESSO Nº. GM-PP008/21
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL
DATA DE EMISSÃO: 22 DE FEVEREIRO DE 2021.
DATA DA LICITAÇÃO: 05 DE MARÇO DE 2021.
HORA DA LICITAÇÃO: 09:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
UNIDADE ADMINISTRATIVA: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA**, torna público aos interessados, que no dia **05 de março de 2021**, às 09h00min, na sala de Licitações da Prefeitura Municipal, à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, realizará licitação na modalidade de Pregão Presencial, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, para prestação dos serviços de forma parcelada, conforme objeto descrito neste Edital, tudo de conformidade com as regras estipuladas na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto 3.555, de 08/08/2000, Lei Complementar 123/2006 de 14 dezembro de 2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666, de 21/06/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital e seus anexos.

Constituem anexos do presente edital:

- ANEXO I** : Termo de Referência
- ANEXO II** : Minuta de Contrato
- ANEXO III** : Modelo de Declaração que cumpre as exigências de habilitação.
- ANEXO IV** : Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- ANEXO V** : Modelo de Procuração
- ANEXO VI** : Modelo de Declaração que não Emprega menor
- ANEXO VII** : Modelo de Proposta de Preços da Licitante

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto da presente licitação a **OBJETO**: Contratação de serviços complementares operacionais e burocráticos para o atendimento das necessidades das Unidades Administrativas do Município de Monsenhor Tabosa, devidamente relacionados e especificados no Termo de Referência - Anexo I.

2. DIA, HORA E LOCAL DO REBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO.

2.1. O recebimento da documentação e dos envelopes relativos à proposta e a habilitação será efetuada da seguinte forma:

2.1.1. **NO DIA 05 de março de 2021, ÀS 09h00min (NOVE HORAS)**, estará recebendo: declaração que cumpre as exigências de habilitação, credenciamento e os envelopes contendo as propostas de preços e documentação de habilitação dos interessados que deverão ser entregues em envelopes separados e fechados.

2.1.2. O endereço para a entrega da documentação e abertura dos envelopes é:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA

Praça 7 de Setembro, 15 - Centro - Monsenhor Tabosa/CE - CEP: 63.780-000

E-mail: prefeitura.pmmt@hotmail.com Tel: (88) 3696-1117 - www.monsenhortabosa.ce.gov.br



MONSENHOR TABOSA/CE
SALA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PRAÇA 7 DE SETEMBRO, 15, CENTRO, MONSENHOR TABOSA/CE.

3. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas legalmente constituídas que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto desta licitação.

3.2. A participação na licitação importa total e irrestrita submissão dos proponentes às condições deste Edital.

3.3. Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, nesta licitação:

3.3.1. Que estejam em estado de insolvência civil, sob processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, fusão, cisão, incorporação e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou Distrito Federal bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública;

3.3.3. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

4. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

4.1. Cada licitante apresentar-se-á com um representante legal que, devidamente munido de credencial, será o único admitido a intervir em todas as fases do procedimento licitatório, quer por escrito, quer oralmente, respondendo assim, para todos os efeitos, por sua representada.

4.2. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma licitante.

4.3. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos, os quais farão parte dos autos do processo:

a) *Cópia autenticada de documento de identificação com foto do representante a ser credenciado;*

b) *Tratando-se de representante legal, o Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de Registro Comercial, no qual sejam expressos os poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;*

c) *Tratando-se de procurador, PROCURAÇÃO pública ou particular específica, onde no caso da particular deverá ser reconhecida a firma em cartório competente, e ambas outorgando expressamente, poderes ao mandatário para formular ofertas e lances de preços, bem como, praticar em todas as fases do procedimento licitatório os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada da documentação descrita no item anterior e de um documento de identificação com foto do representante legal da empresa;*

d) *Declaração de cumprimento das condições de habilitação (ANEXO III);*

e) *Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (ANEXO IV);*

4.4. A documentação de que trata esta seção deverá ser apresentada SEPARADA do ENVELOPE "A" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e pode ser providenciada pelo licitante ou seu representante na própria sessão, desde que, em se tratando de cópias, sejam apresentados à Comissão Permanente de Licitação, todos os originais para comprovação de autenticidade, e, no caso de declarações, comprovação de que a pessoa que assinar os documentos exigidos detenha poderes para agir em nome do licitante.

4.5. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

- 4.6. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.
- 4.7. Após a fase de credenciamento, é permitida a substituição do representante legal credenciado, com a apresentação de nova procuração pública ou particular e cópia autenticada da identidade e CPF do novo representante.
- 4.8. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante neste certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.
- 4.9. Todos os credenciados pelas licitantes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena, de preclusão do direito ao prazo recursal.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

5.1. A declaração que atende todas as exigências de habilitação, a declaração que a licitante é microempresa ou empresa de pequeno porte, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação deverão ser apresentadas no local, dia e hora determinados neste edital, a proposta e a documentação de habilitação serão apresentados em envelopes separados, devidamente fechados e rubricados no fecho, assim denominados:

Envelope nº 1 : Proposta de Preços; e

Envelope nº 2 : Documentos de Habilitação.

5.1.1. Os envelopes deverão conter, em suas partes externas, os seguintes dizeres:

A PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
EDITAL DO PREGÃO Nº GM-PP008/21
ENVELOPE nº 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

A PREGOEIRA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
EDITAL DO PREGÃO Nº GM-PP008/21
ENVELOPE nº 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:
CNPJ Nº

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em uma via, na língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada todas as folhas pelo representante legal do licitante proponente, contendo:

6.1.1. Proposta da Licitante – Anexo VII, nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, no Ministério da Fazenda;

6.1.2. Planilha de Preços com especificações claras, completas e minuciosas dos serviços oferecidos e demais características técnicas detalhadas que possibilitem sua avaliação, com respectivas quantidades, preços unitário e total, conforme Termo de Referência – Anexo I, para os itens que fizer a oferta, em real, expressas em algarismo e por extenso, de forma clara e

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



precisa, limitado rigorosamente ao objeto desta licitação, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado, junto com a composição de preço.

6.1.2.1. Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.

6.1.3. Declaração expressa de que nos preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos e despesas, tais como: impostos, taxas, royalties, fretes e outros, conforme Anexo VII;

6.1.4. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura;

6.1.5. Prazo de início dos serviços não superior a 5 (cinco) dias, contados da data de recebimento da ordem de início dos serviços.

7. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A reunião para recebimento da documentação e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços e Documentos de Habilitação será pública e dirigida pelo(a) Pregoeiro(a).

7.2. Declarada a abertura da sessão pelo(a) Pregoeiro(a) para recebimento da documentação e dos envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação, não mais serão admitidos novos proponentes, além dos já credenciados, dando-se início ao respectivo recebimento.

7.3. Recebidas a documentação e os envelopes, serão inicialmente conferidas as declarações: de cumprimento das condições de habilitação e, se houver das licitantes que declararam ser microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.4. As licitantes que não apresentarem a declaração de cumprimento das condições de habilitação terão os envelopes de propostas de preços e documentos de habilitação devolvidos, não participando do certame licitatório.

7.5. Se a licitante não apresentar a declaração que é micro-empresa ou empresa de pequeno porte, não gozará dos benefícios estipulados neste Edital para esta categoria de empresas.

7.6. Para as demais licitantes, serão abertos os envelopes contendo as **Propostas de Preços** que serão rubricadas pelo(a) Pregoeiro(a) Membros da Equipe de Apoio e pelos participantes que o desejarem, procedendo à verificação da conformidade das mesmas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO

8.1. Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

8.2. As propostas apresentadas serão inicialmente analisadas, quanto aos aspectos formais, às especificações, qualidade e quantidade dos serviços propostos, em atendimento as exigências do Edital, somente as propostas aprovadas serão consideradas para a fase de classificação de preços.

8.3. Serão desaprovadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. As propostas de preços aprovadas serão lidas para conhecimento de todos e, o(a) Pregoeiro(a) classificará o licitante autor da oferta de menor preço por item, e àqueles que tenham apresentado ofertas com preços de até 10% (dez por Cento) superiores relativamente à de menor preço, conforme disposto no inciso VIII do artigo 4º da 10.520/2002.

8.4.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) ofertas escritas de preços nas condições definidas acima, o(a) Pregoeiro(a) classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus proponentes participem da fase dos lances verbais.

[Handwritten signatures and initials in blue ink]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas, conforme disposto no inciso IX, do artigo 4º, da Lei 10.520/2002.

8.4.2. O empate real entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas escritas e quando não houver lances para definir o desempate. Neste caso o vencedor ocorrerá por meio de sorteio a ser realizado durante a sessão do presente Pregão.

8.5. Aos licitantes classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, iniciando-se pelo último classificado e prosseguindo-se com os demais licitantes em ordem decrescente de classificação.

8.5.1. Os lances verbais destinam-se a cobrir o lance do primeiro classificado, ou seja, tem de ser, obrigatoriamente, inferior a este, não sendo aceitos lances para igualar valores.

8.5.2. A desistência do licitante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo(a) Pregoeiro(a), implicará na sua exclusão da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.

8.5.3. Quando nenhum licitante apresentar mais lance, será declarada encerrada a etapa competitiva de lance e ordenadas as propostas, exclusivamente pelo critério de menor preço, caso haja participação de microempresas ou empresas de pequeno porte no certame, o(a) Pregoeiro(a) dará a preferência de contratação as microempresas e empresas de pequeno porte, da forma estipulada no item 8.9 adiante.

8.5.4. Definido o menor preço obtido para a contratação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto a exequibilidade ou excessibilidade, conforme o valor estimado para a contratação.

8.5.5. Caso não se realizem lances verbais, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta escrita de MENOR PREÇO GLOBAL, quanto a exequibilidade e o respectivo valor estimado para a prestação dos serviços.

8.5.6. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

8.5.7. Sendo aceitável a proposta classificada de menor preço, ou seja, em primeiro lugar, e após a classificação de todos os itens, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação dos licitantes classificados em primeiro lugar, para confirmação das suas condições habilitatórias.

8.5.8. Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no Edital e seus Anexos, será declarado pelo(a) Pregoeiro(a) o licitante vencedor, sendo-lhe adjudicado a contratação do objeto do item.

8.6. O(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a proponente detentora do menor preço, a redução do valor para a prestação dos serviços, em todas as fases do certame.

8.7. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável ou o seu autor não atender aos requisitos de habilitação, o(a) Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, até a apuração do licitante que atenda a todas as exigências do Edital, inclusive quanto à documentação de habilitação, o qual será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado a contratação do objeto do item.

8.8. O licitante declarado vencedor deverá apresentar o(a) Pregoeiro(a), proposta escrita de preços contemplando o lance final ofertado, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento deste pregão. A título de celeridade a licitante poderá imprimir sua proposta final tão logo se dê o encerramento da sessão, para que isso ocorra a Prefeitura Municipal disponibilizará um computador com impressora para a licitante imprimir sua proposta final.

8.9. Preferência de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, nas condições de empate de propostas.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

- 8.9.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.
- 8.9.2. As condições aqui estipuladas somente serão aplicadas quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 8.9.3. A preferência será concedida da seguinte forma:
- I - ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão;
 - II - na hipótese da não contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrarem em situação de empate, na ordem classificatória, para apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora, no prazo máximo de cinco minutos por item, sob pena de preclusão.
- 8.9.4. Não havendo a contratação ou não havendo nova proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte, a proposta originária considerada como melhor classificada, será confirmada como vencedora.
- 8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:
- 8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Prefeitura Municipal.
- 8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 24 (vinte e quatro) meses.
- 8.11. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor.
- 8.12. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo(a) Pregoeiro(a) e licitantes presentes.
- 8.13. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.
- 8.14. O resultado desta licitação com o(s) licitante(s) vencedor(es) será publicado nos mesmos meios que circularam o Edital.

9. DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS

- 9.1. Os preços a serem cotados deverão levar em conta os praticados no mercado, atendidas as peculiaridades locais e regionais.
- 9.2. Os preços deverão ser cotados por unidade e por lote em R\$ (reais).
- 9.3. Deverão ser computados nos preços propostos da prestação dos serviços, todos os tributos, encargos, royalties, taxas, seguros e impostos, que serão de total responsabilidade da proponente.
- 9.4. Os preços máximos admitidos são os valores do orçamento estimado pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA que ficará sob a guarda do(a) Pregoeiro(a) para classificação final das propostas e negociação de preços com os licitantes.

10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 2)

- 10.1. Os proponentes deverão apresentar no Envelope nº 2 - "Documentos de Habilitação", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir.



10.2. A documentação apresentada deve comprovar:

10.2.2. PARA PESSOA JURÍDICA

10.2.2.1. Relativamente à situação jurídica:

- a) Cédula de identidade;
- b) Registro-comercial, no caso de empresa individual;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

10.2.2.2. Relativamente à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou a sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal, por meio da apresentação da certidão Conjunta Negativa ou certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN N° 1.751, de 02/10/2014;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal - CND Municipal e Fazenda Estadual - CND Estadual, do domicílio ou sede da Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) - CRS, através da certidão de Regularidade com FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou outro órgão da Justiça do Trabalho.

10.2.3. Relativamente à qualificação técnica:

a) Atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que o(a) licitante tenha executado ou esteja executando serviços de natureza e espécie condizentes com o objeto deste Termo de Referência.

a.1) Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, o(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão, e:

- I. Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante;
- II. Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado à Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente

10.2.4. Relativamente à qualificação econômico-financeira:



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

a) Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão.

a.1) Na ausência da Certidão Negativa, a licitante em Recuperação Judicial deverá comprovar a sua viabilidade econômica, mediante documento (certidão ou assemelhado) emitido pela instância judicial competente; ou concessão judicial da recuperação, nos termos do artigo 58 da Lei 14.112/2020; ou homologação do plano de recuperação extrajudicial, no caso da licitante se encontrar em recuperação extrajudicial, nos termos do artigo 164, § 5º da lei 14.112/2020.

a.2) A empresa em recuperação judicial/extrajudicial com recuperação judicial concedida/plano de recuperação extrajudicial homologado deverá demonstrar os demais requisitos para habilitação econômico-financeira.

b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com termos de abertura e encerramento do Livro Diário, devidamente registrado na Junta Comercial de origem que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC.

b.1) O Microempreendedor Individual-MEI que no ano-calendário anterior não tenha auferido receita bruta de até R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais), está dispensado da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social na forma do item anterior, conforme art. 1.179 §2º do Código Civil e artigo 18-A, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006, entretanto deverá apresentar a DASNSIMEI (Declaração Anual do Simples Nacional - Microempreendedor Individual);

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade

b.3) As empresas optantes pelo regime de tributação sobre o lucro real/presumido, através da escrituração digital SPED (ECO), conforme dispõe o art. 3º da Instrução Normativa nº 1.594 de 01 de dezembro de 2015, da Receita Federal do Brasil, fica exigida a apresentação do Balanço Patrimonial do último exercício social, até o último dia útil do mês de maio do corrente ano.

b.4) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicada na Imprensa Oficial, de acordo com a legislação pertinente.

b.5) Comprovação da boa situação financeira através dos seguintes índices:

a) Índice de Liquidez Geral maior ou igual a 1,0:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

b) Índice de Liquidez Corrente maior ou igual a 1,0:

[Handwritten signatures and initials in blue ink, including the name CR Souza]



$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

c) Índice de Solvência Geral maior ou igual a 1,0:

$$IG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

10.3. Excepcionalidade para as Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.

10.3.1. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.3.2. A prorrogação do prazo estipulado inicialmente deverá sempre ser concedida pela administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados.

10.3.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores, sendo facultado o(a) Pregoeiro(a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.4. Os licitantes deverão apresentar ainda:

10.4.1. Declaração da licitante, em cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição e no Inciso V do art. 27 da Lei no 8.666/93, incluído pela Lei no 9854/99, que não mantém relação de trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menor de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho com menor de 14 (quatorze) anos, salvo na condição de aprendiz.

10.5. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

10.6. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

10.6.1. Os documentos de habilitação em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, exceto os documentos expedidos pela internet, cujas autenticidades deverão ser confirmadas mediante consulta ao respectivo site, que o expediu, ou por publicação em órgão de imprensa oficial.

10.6.2. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do proponente. Os documentos que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitos os emitidos com data não excedente a 30 (trinta) dias de antecedência da data prevista para apresentação das propostas.

II. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá o(a) Pregoeiro(a) decidir sobre o pedido de impugnação do Edital no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no § 1º do art. 12 do Decreto n.º 3.555/2000.

11.1.2. Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



12. DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

12.1. No final da sessão, após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar, motivadamente, sua intenção de interpor recurso, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e conseqüentemente haverá a adjudicação do objeto da licitação pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

12.3. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento e, se oral, será reduzida a termo em ata.

12.5. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

13. DO CONTRATO

13.1. Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente - ordem de serviços, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei nº 8.666/93.

13.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

13.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

13.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

13.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

14. DAS OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇOS

14.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

14.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

14.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

14.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

CR Souza



14.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, durante a execução da prestação de serviços.

14.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

15. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

15.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

15.3. Indicar o representante da Prefeitura Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

15.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

16. DO INÍCIO E DO REPEBIMENTO

16.1. A contratada executará os serviços de acordo com as solicitações da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA com previsão de execução até 31 de dezembro de 2021.

16.2. O recebimento dos serviços dar-se-á por servidor designado pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a especificação e normas estipuladas no Termo de Referência.

17. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por representante designado para este fim pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

17.2. O representante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com os serviços, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

17.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será feito por meio de cheque ou ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação de Nota Fiscal/Fatura à Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA contendo a descrição dos serviços prestados, preços unitários e o valor total, e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver.

18.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % (cinco décimos por cento) ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados "pro rata die", sobre o valor da nota fiscal/fatura.

18.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da contratada.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

19.1. Os recursos financeiros para pagamento das despesas com a prestação dos serviços correrão por conta de recursos repassados pelo município, na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
OBRA	0501.04.122.0402.2.025	33.90.39.00
ASSISTENC	0801.06.125.0105.2.011	33.90.39.00



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

FINANÇAS	0301.04.122.0401.2.004	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	0401.12.122.0402.2.008	33.90.39.00
SAÚDE	0701.10.122.0137.2.033	33.90.39.00
CULTURA	1201.04.122.0402.2.073	33.90.39.00

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de prestação dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor por lote do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, pela não execução parcial ou total do contrato.

20.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

20.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 20.1 e sub-item 20.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 20.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

20.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

20.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

20.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

21.- DA RESCISÃO CONTRATUAL

21.1. A Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA poderá rescindir o contrato, independentemente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial se a contratada:

a) Deixar de iniciar os serviços por período superior a 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da ordem de início dos serviços.

b) Executar os serviços em desacordo com as especificações exigidas;

c) Não cumprir ou cumprir irregularmente as cláusulas do contrato por qualquer motivo.




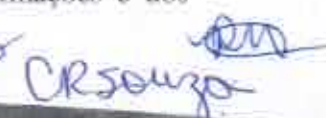
- d) Cometer reiterados erros na execução dos serviços;
 - e) ceder ou transferir, no todo ou em parte, a prestação de serviços sem a expressa autorização da Contratante;
 - f) Entrar em concordata, falência ou dissolução, ou recuar no processo de insolvência sobre qualquer de seus dirigentes.
 - g) Deixar de fazer visitas periódicas por mais de 02 (duas) semanas na sede da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.
- 21.2. Declarada a rescisão contratual em decorrência de qualquer um dos fundamentos do item anterior, a contratada receberá exclusivamente o pagamento dos serviços executados e recebido, deduzido o valor correspondente às multas porventura existentes.
- 21.3. Não caberá a contratada indenização de qualquer espécie seja a que título for, se o contrato vier a ser rescindido em decorrência de descumprimento das normas nele estabelecidas.
- 21.4. Independentemente do disposto nesta cláusula, o contrato poderá ser rescindido por livre decisão da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, a qualquer época, sem que caiba a contratada o direito de reclamação ou indenização a qualquer título, garantindo-lhe apenas, o pagamento dos serviços executados e devidamente recebidos.

22. FRAUDE E CORRUPÇÃO

22.1. As licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA o direito de:
- 23.1.1. Adiar a data de abertura da presente licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 24 (vinte e quatro) horas, antes da data inicialmente marcada;
 - 23.1.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;
 - 23.1.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.
- 23.2. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.
- 23.3. É facultada o(a) Pregoeiro(a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 23.4. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93 e § 2º, Inciso II do Art. 65 da Lei nº 9.648/98.
- 23.5. A atuação do licitante vencedor perante o(a) Pregoeiro(a), assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA e constará dos certificados e declarações solicitadas.
- 23.6. O(a) Pregoeiro(a) e sua equipe de apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.
- 23.7. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

  CR Souza



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

23.8. Será(ao) lavrada(s) ata(s)do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público do pregão, será assinado pelo(a) Pregoeiro(a), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

23.9. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura de MONSENHOR TABOSA não será, em nenhum caso, responsável por estes custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

23.11. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.12. Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.

23.13. Os envelopes de proposta e documentação encaminhados após a data e horário fixado no presente Edital, serão devolvidos, ainda fechados, aos respectivos remetentes.

23.14. Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

23.15. Caso a licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA poderá independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

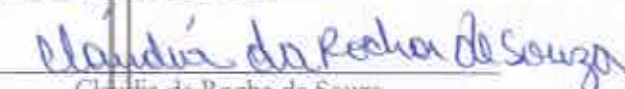
23.16. A licitante que pretender obter esclarecimentos sobre o Edital e seus anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou *fax-simile*, enviado ao endereço mencionado, até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a apresentação das propostas. O(a) Pregoeiro(a) responderá por escrito, às solicitações de esclarecimentos recebidas tempestivamente e encaminhará cópias das respostas, incluindo explicações sobre as perguntas, sem identificar sua origem, a todos que já tenham retirado ou venham a retirar o Edital.

23.17. Este Edital poderá ser examinado e obtido na sala da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, situada à Rua 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, no horário das 8h00min às 12h00min, de segunda a sexta-feira, ou adquiri-lo no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>.


23.18. Demais informações podem ser obtidas junto o(a) Pregoeiro(a), no horário e dias acima mencionados.

Monsenhor Tabosa/CE, 22 de fevereiro de 2021.


Maria Célia Franco do Nascimento Madeiro
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS


Cláudia da Rocha de Souza
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DO TRABALHO E
ASSISTÊNCIA SOCIAL


Marcos Martins de Pinho
ORDENADORA DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO


Celi Regina Lima Bezerra Saraiva
SECRETARIA DE SAÚDE



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

Renato de Sousa Soares *Geovana de Mouras Torres*

Renato de Sousa Soares
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO
E DESPORTO

Geovana de Mouras Torres
SECRETARIA DE OBRAS



ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. APRESENTAÇÃO

O presente Termo de Referência tem por finalidade estabelecer condições de **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.**

2. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

2.1. Mediante o regime de execução indireta, para atender às necessidades deste município, conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

2.1.1. Os serviços a serem contratados enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507/18, caracterizando-se como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargos.

2.1.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

3. JUSTIFICATIVA

3.1. Ressalte-se que tais serviços são essenciais para o funcionamento da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA e para que seus servidores possam desempenhar suas atividades regimentais a contento, proporcionando condições para o atendimento ao público em geral, bem como para a preservação do patrimônio público. A Administração privilegiará na presente contratação a adoção, por parte da contratada, de boas práticas de otimização de recursos, redução de desperdício e menor poluição. Os serviços de limpeza, asseio e conservação predial enquadram-se como serviços continuados, uma vez que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração, e sua contratação deve estender-se por mais de um exercício financeiro.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

3. FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE I - SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	24800	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE II - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE III - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços	640	R\$	R\$									



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

Complementares de supervisor burocrático	2.300,00	14,37											
--	----------	-------	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	15000	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	8000	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE VI - SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESAS OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12															
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00															
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37															

Handwritten signatures and initials in blue ink.



PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - ATRIBUIÇÕES

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SERVIÇOS BUROCRATICOS: Auxiliar em tarefas simples relativas as atividades de administração, para atender solicitações e necessidades da unidade. Conferir as quantidades e especificações dos materiais solicitados e distribuí-los nas unidades; Atender e fazer chamadas telefônicas tais como solicitadas, Controlar frequência, registrar as horas trabalhadas e as ocorrências diárias; encaminhar ao setor competente os documentos pessoais dos funcionários, auxiliar nas solicitações de materiais e relatórios de bens móveis; fazer o controle patrimonial de bens; executar pedidos de compras de material de consumo e permanente para execução das atividades do setor; Receber, orientar e encaminhar o público; controlar a entrada e saída de pessoas nos locais de trabalho, receber e transmitir mensagens telefônicas e fax; receber, coletar e distribuir correspondência, documentos, mensagens, encomendas, volumes e outros, interna e externamente; coletar assinaturas de documentos diversos de acordo com as necessidades da unidade; operar, abastecer, regular, efetuar limpeza periódica de máquina copiadora, controlar requisições de máquina copiadora, receber e assinar recibo de material de consumo, correios, reprografia e outros. Utilizar recursos de informática. Auxiliar nas atividades de ensino, pesquisa e extensão. Executar outras tarefas de mesma natureza e nível de complexidade associadas ao ambiente organizacional. Executar trabalhos de coleta e de entrega de documentos e outros, para atender solicitações e necessidades administrativas da unidade. Analisar as burocracias dentro do órgão públicos, buscando sempre inovação e soluções que geralmente apresentem contribuir para melhorar a organização sugerindo métodos novos e controles mais ágeis e eficientes.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE SUPERVISOR DE BUROCRÁTICO: É o profissional que consulta a direção geral e a gerência de outras unidades da empresa sobre assuntos relativos à administração. Além controla a operacionalização dos processos administrativos de uma empresa, participando da elaboração da política administrativa da empresa, colaborando com informações, sugestões e experiências, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa com as demais. Está sob as responsabilidades de um Supervisor de Serviços supervisionar, organizar, comandar, coordenar e controlar as atividades realizadas pelos subordinados, ou seja, verificar se as tarefas estão sendo realizadas no prazo e com a qualidade necessária, checar cumprimento de horários, distribuir tarefas, determinar correções, realizando a supervisão de equipe de apoio e desenvolvimento de projetos.

Decreto nº 9.507/18

Art. 3º Não serão objeto de execução indireta na administração pública federal direta, autárquica e fundacional, os serviços:

I - que envolvam a tomada de decisão ou posicionamento institucional nas áreas de planejamento, coordenação, supervisão e controle;

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR OPERACIONAL DE SERVIÇOS DIVERSOS: O Auxiliar operacional de serviços é responsável pela manutenção do local com foco em mantê-lo limpo. Está sob as responsabilidades de um Auxiliar de gerais limpar e arrumar todo o local em seus mínimos detalhes, limpeza de banheiros, cozinhas, área de



serviço, garagens e pátios, assoalhos e móveis, carpetes e tapetes, atuar com limpeza de área externa e interna, lavagem de vidros, abastecer os ambientes com materiais, retirar lixo, limpeza no escritório, banheiros, vestiários, persianas, varrer a fábrica, ou empresa, realizar a reposição de material de higiene, bebedouro, manter rotinas de higiene e limpeza, ou seja, em geral o Auxiliar de Limpeza irá trabalhar em prol da organização e higienização dos ambientes da instituição. Para que o profissional tenha um bom desempenho Auxiliar de gerais é essencial que possua boa disposição física, capacidade de cumprir ordens e determinações, capacidade de organização, saber ouvir sugestões e críticas, possuir gosto por servir, ter iniciativa e paciência.

SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ASSISTENTE DE APOIO A GESTÃO: É o profissional responsável por atuar com atendimento ao público em recepção e telefone em hotéis, hospitais, bancos, secretariado e outros estabelecimentos. Realiza agendamento, além de orientar a chegada de pacientes, hóspedes, visitantes e passageiros. Está sob as responsabilidades atuar na recepção, atender e filtrar ligações, anotar recados e receber visitas, se responsabilizar pela compra de materiais de escritório e higiene, fazer o direcionamento de ligações, envio e controle de correspondências, prestar apoio em ligações e pesquisas para a diretoria, fazer o controle e compras de suprimentos (materiais de escritório, limpeza e copa), prestar apoio na organização, gestão da agenda e ligações da diretoria, arquivar documentos, esclarecer dúvidas, responder perguntas gerais sobre a empresa ou direcionar as perguntas para outros funcionários qualificados a responder, enviar e receber correspondências ou produtos, processar a correspondência recebida (pacotes, telegramas, faxes e mensagens), organizá-los e distribuir para o destinatário, executar arquivamento de documentos, marcar reuniões, controlar as chaves e registrar informações. Para que a profissional tenha um bom desempenho como **Recepcionista** além da graduação é essencial que possua uma noção básica de informática.

OBS.: SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS POR UM PERÍODO DE DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

4.1 - A despesa decorrente desta licitação correrá à conta da dotação orçamentária descrita a seguir do orçamento da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

SECRETARIA	DOTAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESAS
OBRAS	0501.04.122.0402.2.025	33.90.39.00
ASSISTENCIA	0801.08.122.0815.2.041	33.90.39.00
FINANÇAS	0301.04.122.0401.2.004	33.90.39.00
EDUCAÇÃO	0401.12.122.0402.2.008	33.90.39.00
SAÚDE	0701.10.122.0137.2.033	33.90.39.00
CULTURA	1201.04.122.0402.2.073	33.90.39.00

5 - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.1 - O Contrato será executado de forma indireta sob o regime de execução empreitada por preço global. A execução obedecerá ao que consta no Edital e anexo e será acompanhada, pelo órgão promotor da licitação, nos termos do art. 67 e 73 da Lei federal nº 8666/93.

5.2 - Os serviços serão prestados no município de MONSENHOR TABOSA de acordo com as exigências Administrativas do setor competente.

5.3 - O contratado é obrigado a repor, com um prazo de reconstrução ou substituição em



expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

5.4 – O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.5 – O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

6 – PREÇO, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE

6.1 – **PREÇOS:** Os preços ofertados devem ser apresentados com a incidência de todos os tributos, em cargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas previsíveis que possam incidir sobre a prestação de serviço, inclusive à margem de lucro.

6.2 – **PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mensalmente de acordo com a prestação dos serviços à vista de fatura que deverá ser apresentada pela contratada, atestada e visada pelo órgão competente.

6.1.1 – A empresa vencedora deverá apresentar, junto com a fatura, como condição para que o pagamento seja efetuado, dos comprovantes de regularidade fiscal.

6.2.2 – Não haverá antecipação de pagamento.

6.3 – **REAJUSTE:** Ao final de DA DATA DA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021 o valor deste contrato poderá ser reajustado com base na variação do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas (FGV), ou outro índice que venha substituí-lo mediante acordo escrito entre as partes.

7 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

7.1 – Será lavrado contrato com a licitante adjudicatária ou instrumento equivalente – ordem de serviços, nota de empenho, conforme faculta o art. 62 da Lei no 8.666/93.

7.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, designado como representante da Contratante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais da prestação dos serviços, para fins de pagamento.

7.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

7.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

7.4.1. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, a Administração convocará a segunda

[Handwritten signatures and initials]
C. Souza



empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto n.º 3.555/2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei n.º 8.666/93.

7.5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.5.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

7.5.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

7.5.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

7.5.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

7.5.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, durante a execução da prestação de serviços.

7.5.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7.5.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

08 - DA FISCALIZAÇÃO

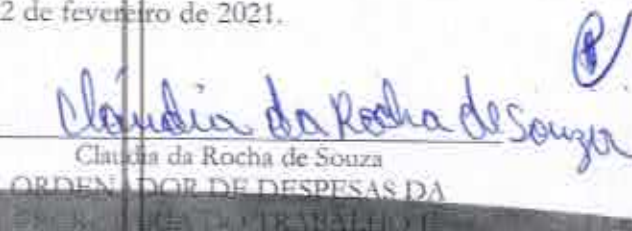
8.1 - A fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato caberá ao órgão promotor da licitação ao qual interessa diretamente a execução do objeto, a quem adjudicatária deverá apresentar-se imediatamente após assinatura do termo de contrato.

09 - PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

09.1 - O prazo do contrato será da data de assinatura 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57, II da Lei Federal n.º 8.666/93.

Monsenhor Tabosa/CE, 22 de fevereiro de 2021.


Maria Célia Franco do Nascimento Madeira
ORDENADORA DE DESPESAS DA
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA


Cláudia da Rocha de Souza
ORDENADORA DE DESPESAS DA
ADMINISTRAÇÃO DE TRABALHO



Marcos Martins de Pinho

Marcos Martins de Pinho
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Renato de Sousa Soares

Renato de Sousa Soares
ORDENADOR DE DESPESAS DA
SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO
E DESPORTO

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Celi Regina Lima Bezerra Saravá

Celi Regina Lima Bezerra Saravá
SECRETARIA DE SAÚDE

Geovana de Mouras Torres

Geovana de Mouras Torres
SECRETARIA DE OBRAS

ANEXO II
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº _____

CONTRATANTES:

O MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA - CE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede de sua Prefeitura Municipal na Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE, através da Secretaria de _____, neste ato representada pelo(a) Ordenar(a) de Despesas, Sr(a). _____, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, a Empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, sediada à Rua _____, Bairro _____, cidade _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por seu representante legal, Sr(a). _____, portador do CPF nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/21**, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 - Lei das Licitações Públicas e/c os termos da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA**, tudo conforme especificações abaixo relacionado:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL



CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

3.1 O valor contratual global importa na quantia de R\$ _____ (_____)

3.2. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a realização dos serviços, devidamente atestados pela área competente, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura de serviço de comprovante de pagamento dos empregados da contratada que prestam os serviços e de recibo correspondente, através de depósito bancário em conta a ser fornecida pela própria CONTRATADA.

3.3. O CONTRATANTE efetuará o pagamento após a prestação dos serviços, conforme verificação do mesmo pelo setor responsável da prefeitura e após o encaminhamento da documentação tratada no caput desta cláusula, observadas as disposições editalícias.

3.4. Por ocasião da entrega do material licitado a CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva Nota Fiscal. A Fatura e Nota Fiscal deverão ser emitidas em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA - CE, com endereço à Praça 7 de Setembro, 15, Centro, Monsenhor Tabosa/CE.

3.4.1. A nota fiscal/fatura que apresente incorreções será devolvida à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata o subitem anterior começará a fluir a partir da data de apresentação da nota fiscal/fatura corrigida.

3.4.2. As faturas deverão ser entregues ao órgão contratante, sob protocolo, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços faturados para fins de conferência e atesto da execução do serviço, acompanhadas de cópia de comprovantes de quitação das seguintes obrigações patronais referentes ao mês da prestação dos serviços faturados:

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Instrumento produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir da data de sua assinatura e vigorará 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA QUINTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta de recursos específicos consignados no vigente Orçamento Municipal, através da(s) seguinte(s) Dotações Orçamentária(s): nº _____ - _____, Elemento de Despesa: _____

CLÁUSULA SEXTA - DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

6.1. As partes se obrigam reciprocamente a cumprir integralmente as disposições do instrumento convocatório, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e da Lei Federal nº 10.520/02.

6.2. A CONTRATADA obriga-se a:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

6.2.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, mão de obra especializada, transportes, impostos, taxas, encargos, seguros e outros, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA.

6.2.2. Substituir às suas expensas, todo e qualquer serviço executado ou em execução em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, com defeito, vício ou má qualidade.

6.2.3. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, incluindo seus prepostos e subcontratados.

6.2.4. Responsabilizar-se pela fiel execução dos serviços nos prazos estabelecidos.

6.2.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, durante a execução da prestação de serviços.

6.2.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1 e 2 da Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores.

6.2.7. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.3. O CONTRATANTE obriga-se a:

6.3.1. Proporcionar todas as facilidades para que o prestador de serviços possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo de contratação.

6.3.2. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pelo prestador.

6.3.3. Indicar o representante da Prefeitura Municipal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, bem como para atestar o recebimento dos serviços.

6.3.4. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES E REAJUSTE DO CONTRATO:

7.1 - Qualquer alteração contratual só poderá ser feita através de aditivo, e se contemplada pelo artigo 65 da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, após apresentação da devida justificativa pela autoridade administrativa.

7.2 - O Equilíbrio econômico financeiro do contrato será buscado sempre que necessário para restabelecer as condições previamente pactuadas, mediante solicitação do contratado devidamente justificada e acompanhada dos documentos que comprovem o desequilíbrio.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

8.1. Na hipótese de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:

8.1.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a Prefeitura Municipal poderá garantir a prévia defesa, aplicar às licitantes vencedoras as seguintes sanções, quando for o caso:

I. advertência; quando descumprir qualquer cláusula do contrato, inclusive prazo de prestação dos serviços.

II. multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela mensal, por dia de atraso ou não execução da prestação dos serviços;

III. multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor por lote do contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos, porventura causados a Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, pela não execução parcial ou total do contrato.

8.1.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para o contrato ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.1.3. As sanções previstas na alínea I do sub-item 8.1.1 e sub-item 8.1.2 deste item poderão ser aplicadas juntamente com as das alíneas II e III do sub-item 8.1.1, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.1.4. Se a multa for de valor superior ao valor da Nota de Empenho, além da perda deste, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal ou, quando for o caso cobrado judicialmente.

8.1.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedor ou Prestador de Serviços da Prefeitura Municipal de MONSENHOR TABOSA, da respectiva empresa contratada, e no caso de suspensão de licitar, a contratada deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais.

8.1.6. Não serão aceitas justificativas posteriores a adjudicação aos vencedores, por parte da licitante que não poderá manter a proposta seja escrita ou por meio de lance, com a justificativa que houve erro na formulação, engano nos preços ou erro de digitação da proposta, não será admitida a desistência da proposta para estes casos, sendo a licitante penalizada com a aplicação de multa, conforme prevista no item 8.10.1, declaração de inidoneidade e impedida de licitar com a Administração pelo período de 05 (cinco) anos.

8.2. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

9.1 A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais, as previstas em lei e no Edital.



9.2. Além da aplicação das multas já previstas, o presente contrato ficará rescindido de pleno direito, independente de notificação judicial ou extrajudicial, sem que assista à CONTRATADA o direito de reclamar indenizações relativas às despesas decorrentes de encargos provenientes da sua execução, ocorrendo quaisquer infrações às suas cláusulas e condições ou nas hipóteses previstas na Legislação, na forma dos artigos 77 e 78 da Lei 8.666/93, exceto inciso VI do artigo 78, uma vez que a subcontratação é permitida.

9.3. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2. O presente contrato tem seus termos e sua execução vinculada ao edital de licitação e à proposta licitatória.

10.3. O CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei n.º 8.666/93, alterada e consolidada.

10.4. O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela Administração ou por acordo das partes, com as devidas justificativas, nos casos previstos na Lei.

10.5. A inadimplência do contratado com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a regularização e o uso dos serviços pela Administração.

10.6. A CONTRATADA, na execução do contrato, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

10.7. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com os termos do Processo Licitatório, da proposta e deste contrato.

10.8. Integram o presente contrato, independente de transcrição, todas as peças que formam o procedimento licitatório e a proposta adjudicada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. O foro da Comarca de Monsenhor Tabosa é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Contrato, em obediência ao disposto no § 2º do artigo 55 da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, alterada e consolidada.

[Handwritten signatures and initials]



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

Assim pactuadas, as partes firmam o presente Instrumento, lavrado na Procuradoria Geral do Município, perante testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

Monsenhor Tabosa/CE, ___ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____

Nome:

CPF:

02. _____

Nome:

CPF:

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO III
MODELOS DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

(DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fazer prova em processo licitatório, junto a Prefeitura de MONSENHOR TABOSA, Estado do CEARÁ, o seguinte: (1) que dá ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes do instrumento convocatório; (2) que tem pleno conhecimento de todos os parâmetros e elementos do Edital e dos serviços a serem ofertados no presente Certame licitatório; e (3) que sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes neste edital.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei,

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Representante Legal
CPF/Representante Legal
Razão Social
CNPJ/Razão Social

[Handwritten signatures and initials]
CRSOUZA



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONSENHOR TABOSA
PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/21
DATA DE ABERTURA: _____ de _____ de _____.
HORA DE CREDENCIAMENTO E DE REPEBIMENTO DOS ENVELOPES:
_____.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.

A) DECLARO QUE SOMOS ENQUADRADO COMO MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE CONFORME COMPROVAÇÃO ANEXA

B) DECLARO NÃO HAVER NENHUM IMPEDIMENTO PREVISTO NO ART. 3º, § 4º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06.

_____ (UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Representante Legal
CPF/Representante Legal
Razão Social
CNPJ/Razão Social

[Handwritten signatures and initials in blue ink]
CR Souza



ANEXO V
MODELO DE PROCURAÇÃO
(DOCUMENTO EXIGIDO NO CREDENCIAMENTO)

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: <NOME DA EMPRESA, CNPJ e ENDEREÇO> neste ato representada por seu (titular, sócio, diretor ou representante), Sr.< NOME>, qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG e CPF)

OUTORGADO: <NOME DO CREDENCIADO> qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF e endereço).

PODERES: O outorgante confere ao outorgado pleno e gerais poderes para representá-lo junto ao Município de Monsenhor Tabosa na sessão de **PREGÃO PRESENCIAL Nº GM-PP008/21**, podendo o mesmo, assinar propostas, atas, Contratos, entregar durante o procedimento os documentos de credenciamento, envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação, assinar toda a documentação necessária, como também formular ofertas e lances verbais de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao Certame em nome da Outorgante que se fizerem necessários ao fiel cumprimento deste mandato, inclusive interpor recursos, ciente de que por força do artigo 675 do Código Civil está obrigado a satisfazer todas as obrigações contraiadas pelo outorgado.

_____(UF), ____ de _____ de 2021.

.....
Assinatura Outorgante
Nome Outorgante
CPF/Outorgante

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
(DOCUMENTO EXIGIDO NA HABILITAÇÃO)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO FORNECEDOR), DECLARA:

a) sob as penas da lei, para todos os fins de direito a que se possa prestar, especialmente para fins de prova em processo licitatório, junto ao Município de MONSENHOR TABOSA, Estado do CEARÁ, que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 70, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

b) que inexistente qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar no presente Certame licitatório, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, nos termos do art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Pelo que, por ser a expressão da verdade, firma a presente, sob as penas da Lei.

_____(UF), _____ de _____ de 2021.

.....
Representante Legal
CPF/Representante Legal
Razão Social
CNPJ/Razão Social

[Handwritten signatures and initials]
CR Souza



**ANEXO VII - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(PROPOSTA DE PREÇOS PADRONIZADA)**

PREGÃO N° GM-PP008/21

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ: _____

ENDERENÇO: _____

PEP: _____

FONE: _____

Fax: _____

BANCO: _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS COMPLEMENTARES OPERACIONAIS E BUROCRÁTICOS PARA O ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA

3.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

LOTE I - SECRETARIA DE OBRAS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCAR GOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESP OPERACION AIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio à gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	24800	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE II - SECRETARIA DO TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCA RGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESA S OPERACI ONAS	TRIBUT OS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio à gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCA RGOS	MONTANT E A	TAXA ADMIN	DESPESA S OPERACI ONAS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE IV - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCA RGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESA S OPERACI ONAS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	15000	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

LOTE V - SECRETARIA DE SAÚDE

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÊS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCA RGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESA S OPERACI ONAS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	6000	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									

Handwritten signatures and initials in blue ink.



Prefeitura Municipal de
MONSENHOR TABOSA
Fazendo mais pela terra de todos nós.

4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									
---	---	-----	--------------	-----------	--	--	--	--	--	--	--	--	--

LOTE VI - SECRETARIA DE CULTURA

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE HORA MÉS	SALÁRIO	VALOR HORA	ENCARGOS	MONTANTE A	TAXA ADMIN	DESPESA S OPERACIONAIS	TRIBUTOS	MONTANTE B	VR UNIT MONTANTE	VALOR MENSAL	VALOR 10 MESES
1	Serviços Complementares de assistente de apoio a gestão	640	R\$ 1.200,00	R\$ 7,50									
2	Serviços Complementares de Auxiliar Operacional de Serviços Diversos	640	R\$ 1.300,00	R\$ 8,12									
3	Serviços Complementares de serviços burocráticos	800	R\$ 1.600,00	R\$ 10,00									
4	Serviços Complementares de supervisor burocrático	640	R\$ 2.300,00	R\$ 14,37									

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (POR EXTENSO)
VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (_____) dias.

DECLARAÇÃO

O licitante declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento pessoal, custos e demais despesa que possam incidir sobre o fornecimento licitado, inclusive a margem de lucro.

O licitante declara que tem o pleno conhecimento, aceitação e cumprirá todas as obrigações contidas no anexo I - Termo de Referência deste edital.

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ Nº:

CEP:

REPRESENTANTE DA EMPRESA:

CPF Nº:

TELEFONE:

E-MAIL:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Nome do Representante Legal _____
CPF nº _____

[Handwritten signatures and initials]
CRS...